

ATO ADMINISTRATIVO

EDITAL nº 012/2024PE

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2024PMSL

CONSIDERANDO o art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras, que estabelece a disposição do Prefeito sobre a organização e funcionamento da administração pública;

CONSIDERANDO o art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, que nos termos da disciplina do processo administrativo estabelece que a autoridade superior deliberará quanto a adjudicação e homologação do objeto da licitação;

CONSIDERANDO o art. 71, da Lei Federal 14.133/21, que disciplina sobre o Encerramento da Licitação, todavia, não se trata de caso de anulação ou revogação de ato administrativo e sim, de certame fracassado;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que estabelece que a administração pode anular seus próprios atos ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que nenhuma empresa que incorreu em disputa no Pregão Eletrônico 012/2024 apresentou documento de habilitação em correspondência com o solicitado no instrumento convocatório, restando fracassado o certame;

R E S O L V E

I. DETERMINAR como **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 012/2024PE, fruto do Processo Administrativo nº 030/2024PMSL;

II. DETERMINAR o arquivamento e encerramento do respectivo processo administrativo.

III. DETERMINAR que a Comissão Municipal de Contratação expeça, em regime de prioridade, ao órgão demandante e de assessoramento jurídico a viabilidade de contratação disponível frente ao certame fracassado, em vistas a urgência da prestação do serviço em carência.

Publique-se no Diário Oficial do Município,

Registre-se nos autos do processo administrativo,

Intime-se os interessados da decisão pelos meios eletrônicos já utilizados.

É a decisão.

Sebastião Laranjeiras, 23 de maio de 2024.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal